



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

DISPENSA Nº 004/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 008/2023, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão e emissão para o e-social, com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, pelo período de 12 meses. Bem como, a prestação dos seguintes serviços: Programa de gerenciamento de risco (PGR), LTCAT – IN 27/2008, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR-7 (PCMSO), ART, exames periódicos e exames complementares.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 29/02/2024 até as 16:30 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 004/2024**, ou **protocoladas no setor de licitação, no endereço:** Rua Primeiro de Março, 269 – Centro – Olímpio Noronha. Utilizando o modelo de proposta comercial presente no Anexo II.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br.

Olímpio Noronha, de 26 de fevereiro de 2024.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão e emissão para o e-social, com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, pelo período de 12 meses. Bem como, a prestação dos seguintes serviços: Programa de gerenciamento de risco (PGR), LTCAT – IN 27/2008, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR-7 (PCMSO), ART, exames periódicos e exames complementares; para atendimento das necessidades inerentes ao Poder Legislativo, levando em conta a Legislação do INSS (IN 128 e 133, Decreto 3048), MTP (NR-7 e NR-1).

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: para atendimento das necessidades inerentes ao Poder Legislativo, levando em conta a Legislação do INSS (IN 128 e 133, Decreto 3048), MTP (NR-7 e NR-1).

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
01	Gestão e emissão para o e-social, com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240		12	R\$450,00	R\$5.400,00
02	Programa de gerenciamento de risco (PGR)		1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
03	LTCAT – IN 27/2008		1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
04	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR-7 (PCMSO)		1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
05	ART		1	R\$100,00	R\$100,00



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

06	Exames periódicos		25	R\$60,00	R\$1.500,00
07	Exames complementares		2	R\$500,00	R\$1.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE					R\$16.000,00

Justificativa para lote único: Foi escolhida essa forma de contratação para uma melhor gestão do contrato através da execução por um único fornecedor. Levando em conta também a complexidade de se realizar a divisão do objeto, por tratar-se de execução de serviço.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - A Pessoa Jurídica deve se enquadrar em Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas.

5.2 – A empresa deverá ser registrada na entidade profissional competente.

5.3 – O profissional Responsável Técnico – RT da empresa deverá ser registrado na entidade profissional competente.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – A prestação de serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

6.2 – O serviço se dará de forma parcelada, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, podendo ser solicitado pela Câmara Municipal de Olímpio Noronha os itens descritos na tabela anterior, e nas quantidades fixadas.

6.3 - Os Programas PGR, LTCAT, PCMSO e ART são serviços únicos, realizados uma única vez, e deverão ser entregues até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço.

6.4 - Os serviços de envio do e-Social serão realizados mensalmente, durante os 12 meses de vigência do contrato.

6.5 - Os exames serão realizados em data a ser definida posteriormente pela Câmara Municipal de Olímpio Noronha, respeitando o período de vigência do contrato, e mediante aviso prévio à Contratada.

6.6 - A Câmara Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Olímpio Noronha ou



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

a terceiros, provenientes da prestação dos serviços respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Olímpio Noronha à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Olímpio Noronha qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;

b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação e forma de prestação do serviço constante neste termo de referência.

8.1.2 - A execução dos serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 – Os valores referentes aos serviços de PCMSO, PGR, LTCAR, ART, exames periódicos e exames complementares serão pagos após o término de cada um, seu valor correspondente. Mediante apresentação de Nota Fiscal pela Contratada.

10.3 – O valor referente ao serviço de Gestão e emissão para o e-social, com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, será pago mensalmente, em 12 parcelas, referentes aos 12 meses de vigência do contrato.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³](#);

11.4.2 - Apresentar registro ou inscrição do responsável técnico de nível superior devidamente habilitado, junto ao Conselho de Classe e comprovação do vínculo trabalhista do profissional com a empresa.

OBS: A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

11.4.3 - Alvará de Regularidade com a Vigilância Sanitária da sede da licitante ou, caso no Município domicílio do licitante não haja Vigilância Sanitária, a declaração de regularidade com a Vigilância Sanitária do Estado Federado do domicílio da licitante.

11.4.4 – Apresentar registro no Conselho Regional de Medicina do profissional para os exames pertinentes.

11.4.5 – Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Biomedicina e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em plena validade. SOMENTE PARA O LOTE 01.

11.4.6 - Certificado de Proficiência em ensaios laboratorial do ano anterior (Resolução – RDC/Anvisa nº 302 de 13 de outubro de 2005). SOMENTE PARA O LOTE 02.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em no máximo **R\$16.000,00,00. (dezesesseis mil reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.031.9001.2.002 3.3.90.39 Ficha: 13 Fonte de recurso: 1.500.000

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Olímpio Noronha, 26 de fevereiro de 2024.

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de Contratação



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão e emissão para o e-social, com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, pelo período de 12 meses. Bem como, a prestação dos seguintes serviços: Programa de gerenciamento de risco (PGR), LTCAT – IN 27/2008, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR-7 (PCMSO), ART, exames periódicos e exames complementare; para atendimento das necessidades inerentes ao Poder Legislativo, levando em conta a Legislação do INSS (IN 128 e 133, Decreto 3048), MTP (NR-7 e NR-1).

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gestão e emissão para o e-social, com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240	Serviço	12		
02	Programa de gerenciamento de risco (PGR)	Unid.	1		
03	LTCAT – IN 27/2008	Unid.	1		
04	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR-7 (PCMSO)	Unid.	1		



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

05	ART	Unid.	1		
06	Exames periódicos	Unid.	25		
07	Exames complementares	Unid.	2		
VALOR TOTAL DO LOTE					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de ____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)